



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.287/2022

de 28 de junho de 2022.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes Orçamentarias do Município de Monte alegre – PA, para o exercício de 2023, em cumprimento aos disposto § 2º do art. 165 da constituição Federal, normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e suas alterações, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), na lei Orgânica do Município e nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal que compreende:

- I – METAS e prioridades da administração Pública Municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III- Os recursos correspondentes às dotações orçamentarias destinadas ao Poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV- As diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do município e suas alteração;
- V – Alterações na legislação tributária;
- VI – As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VII – As disposições finais.

CAPITULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023, bem como os critérios para alocação de recursos, programas e ações serão as constantes no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações no Anexo de Metas e Prioridades que integram esta Lei e devem observar os seguintes temas: objetivos e estratégias:

- I – Modernização dos serviços;
- II- Direito do Cidadão;
- III- Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
- IV- Igualdade de Direitos.

§1º - As metas e prioridades constantes no anexo de eu trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentaria anual atualizá-las.

§2º - A lei orçamentaria não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não seja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, será dada prioridade:

- I – aos programas sociais;
- II – à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
- III– à modernização da ação governamental.

CAPITULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.3º - O projeto de lei orçamentaria do município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deve assegurar os princípios da justiça, de controle social e da transparência na elaboração e execução do orçamento, assim considerando o exercício e da economia observando os seguintes objetivos Municipais:

- I – O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social, e



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

II – O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria da capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 5º - O Projeto de lei Orçamentaria deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2022.

Art. 6º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I – DIRETRIZ:** o conjunto de princípios que orienta a execução do programa de Governo;
- II – Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual.
- III – Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV – Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais não resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- V – Operação especial** – despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI – Modalidade de Aplicação:** a especificação de forma de aplicação dos recursos orçamentários; e
- VII – Unidade Orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificara a função e a subfunção às quais se vincula.

Art. 7º - O poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária, no prazo previsto conforme a lei Orgânica Municipal, e será composta de:

I – texto de lei;

II – quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

III – discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo único – integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pelo art. 22, inciso III da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e as seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o quinto nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º - As categorias econômicas de despesas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes (3); e

II – Despesas de Capital (4).

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas posteriores:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

- I** – pessoal e encargos sociais (1);
- II** – Juros e encargos da dívida (2);
- III** – Outras despesas correntes (3);
- IV** – investimentos (4);
- V** – Inversões financeiras (5);
- VI** – Amortização da Dívida (6).

§3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento;

- I** – Transferência a instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II** – Transferência a Instituições Multigovernamentais, e
- III** – Aplicações Diretas

§4º - A proposta Orçamentária, que não conterá dispositivo estranho a previsão da Receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei de responsabilidade Fiscal, atenderá ao processo de planejamento permanente, a descentralização e a participação comunitária. Conterá “RESERVA DE CONTIGÊNCIA” em montante até 2% (dois por cento) da Receita Líquida, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos e cobertura de Créditos Adicionais Suplementares e sua utilização através de Crédito Suplementar. A Reserva de Contingencia prevista nesta será identificada pelo dígito “9” no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I** – Às ações descentralizadas de saúde, Assistência Social e educação;
- II** – Ao atendimento de ações de alimentação escolar;
- III** – Ao pagamento de precatórios judiciais;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

- IV** – Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
- V** – Ao atendimento das operações relativas à dívida municipal;
- VI** – Às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
- VII** – À concessão de subvenção econômicas e subsídios;
- VIII** – Às despesas classificadas como operações especiais.

CAPITULO III
DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO,
COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 – Para fins do dispositivo neste capítulo, o poder legislativo Municipal encaminhará ao poder Executivo, até 30 de junho de 2022, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação ao projeto de lei Orçamentária Anual, observando as disposições desta Lei.

Art. 11 – O poder legislativo do Município terá até o limite de suas despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da CF, EC 58/2009, resolução 8.955 e nº 11.531/2008 – TCM-PA, que será calculado sobre as receitas correntes efetiva do município, auferida em 2022.

§ 1º - Para efeito do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o fim do exercício.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

§ 2º - Ao termino do exercício será levantada a receita efetivamente arrecada para fins de repasse ao legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 12 – Para os efeitos do art. 168da constituição da Republica os recursos correspondentes às dotações orçamentarias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão, entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transparência de que trata o art. 29-A da Constituição Federal, EC nº 58/09, de Resoluções nº 8.955 e 11.531/2008 – TCM – PA, efetivamente arrecadada no exercício de 2019, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 13 – As despesas com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos vereadores, será limitada à proporção de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal.

Art. 14 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Art. 15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais na Lei Complementar 101/2000 visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 16 - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados por atendimento de **outras despesas correntes e investimentos** de cada poder.

Art. 17- É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização de juros e de outro encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 18 - Para fim do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Nº 101/2000), despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, as despesas de capital.

Art. 19 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a constituição Federal não estabeleça obrigação do município em cooperar técnica e/ou financeiramente, e,



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados. Os centros filantrópicos de educação infantil E associações de pais e mestres das escolas municipais e Entidades em fins lucrativo de natureza cultural.

Art. 20 - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social**, as entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme desposto no §3º do art. 12 e nos art. 16 e 17 da Lei Federal nº 4320/65, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

II - possuam Título de Utilidade Pública,

III - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade, e

IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 21-B – É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de "**auxílios**" o "**contribuições**" para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente desportivas:

II – signatários de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

III - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

IV - qualificadas como organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPI.

Art.22 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, até o limite de **50% (cinquenta per cento)** do total da receita prevista para o exercício de 2022, utilizando-se como fonte de recursos, os definidos no 1º, art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destinação a cobrir insuficiência de saldo e projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§2º - A suplementação orçamentaria através do recurso previsto no inciso II. § 1º. ART. 43 da Lei nº 4.320/64 poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, mediante cálculos, apresentado quando da prestação de contas que deverão acompanhar o decreto de abertura do referido credito adicional.

§3º - O excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato Executivo Municipal, prevista na lei orçamentaria para ano de 2022.

Art. 23 - O plano de Lei Orçamentaria Anual - LOA, conterà Reserva de Contingencia, limitados até 2% (um por cento) os recursos do Orçamento fiscal previsto para o ano de 2023 a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 3, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - para efeito desta lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

§2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no caput deste artigo, a **Reserva De Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, & 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 24 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido no Plano da Lei Orçamentaria Anual – PLOA.

Art. 25 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

Art. 26 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, & 2º, da Constituição Federal, será, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

CAPITULO V

Seção 1 ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - O Poder Executivo poderá enviar a Câmara Municipal, projetos de Leis dispendo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

I - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

II - adequar á tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vem sendo processadas no contexto da economia nacional,

III - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação da nota fiscal eletrônica municipal.

IV - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Art. 28 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do município, cabendo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias,

II - a expansão do número de contribuintes:

III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 29 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO II
DA RENUNCIA DE RECEITA

Art. 30 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário financeiro para o exercício de 2023 e os dois exercícios seguintes:

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições.

I - demonstração pelo poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita na Lei Orçamentária Anual, e de que não afetarás as metas de resultados fiscais previstas pelo município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2023 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliando da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

§2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito, presumido concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - no exercício de 2023, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos poderes Legislativo e executivo observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único - A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes,

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000),

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Art. 33 - o dispositivo no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento.

II - não seja inerente a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES** devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de Lei Orçamentária de 2023 ao Legislativo Municipal.

Art. 35 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 36 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, será considerada como antecipação de Créditos à conta da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por decreto do poder Executivo Municipal, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

I - pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida.

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social,

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 37 - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário, para as seguintes despesas na ordem abaixo:

I - redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos,

II-eliminação de possíveis vantagens concedidas aos servidores.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

III - redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral),

IV - contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais

§2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 38 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar n 101/2000, fica o município autorizado a firmar convenio ou congêneres, com a União ou Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do município;

III - à utilização conjunta, no município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União,

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 39 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumentos congêneres; e

II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, considerando-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 40 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 41-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 28 de junho de 2022.

Jorge Luís de Andrade Tavares
Presidente da Câmara Municipal

Airton de Souza Amaral
1º Secretário em Exercício

Maria de Fátima Rodrigues Nunes
2ª Secretária em Exercício

Órgão: 10 - Câmara Municipal de Monte Alegre

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Modernização Institucional do Legislativo Municipal
Necessidade de auxiliar na modernização do legislativo municipal

Ação.....: 1001 - Construção, Ampliação e Reforma do Predio da Câmara Municipal
Descrição: Dar melhores condições de funcionamento do Predio da CAMARA Municipal ,
construindo e melhorando o espaço físico existente, assim como adquirindo assim
novos mobiliários e equipamentos de informática e ar condicionado.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	300.000
	Valor total:	300.000,00

Ação.....: 1002 - Aquisição de Veículos
Descrição: Aquisição de veículo para uso da administração , transporte de vereadores a
serviço das atividades legislativas.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	250.000
	Valor total:	250.000,00

Ação.....: 2002 - Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
Descrição: Dar condições de funcionamento das atividades administrativas e financeiras da
Câmara Municipal.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	820.000
	Valor total:	820.000,00

Programa: 0028 - Ações Legislativas
Manter o Poder Legislativo. para atendimento financeiro desse órgão

Ação.....: 1003 - Revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal
Descrição: Atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal

Unidade de medida: Documento	Quantidade 2023:	38.000
	Valor total:	38.000,00

Ação.....: 2001 - Subsídios e Encargos dos Edifícios

Descrição: Assegurar subsídios financeiros para o desenvolvimento das atividades dos parlamentares

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 3.100.000

Valor total: 3.100.000,00

Ação.....: 2003 - Encargos com Publicidade

Descrição: Implantar os serviços de comunicação e publicidade, assim como fazer divulgação de atos oficiais

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 30.000

Valor total: 30.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0037 - Controle Interno-Legislativo

Necessidade de implantar o sistema de Controle Interno do Poder legislativo

Ação.....: 2021 - Gestão do Sistema do Controle Interno do Poder Legislativo

Descrição: Implantar e manter a gestão do sistema do Controle Interno da Câmara Municipal.

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas

Quantidade 2023: 120.000

Valor total: 120.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 4.658.000,00

Órgão: 20 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0010 - Coordenação Superior

Assegurar as ações voltadas para a gestão e administração do executivo municipal.

Ação.....: 2004 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

Descrição: Atender as despesas do Gabinete do Prefeito.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1.650.000

Valor total: 1.650.000,00

Ação.....: 2005 - Subsídios do Prefeito e Vice Prefeito
Descrição: Assegurar recursos para o pagamento dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	996.000
	Valor total:	996.000,00

Ação.....: 2006 - Apoio a Associações, Entidades Representativas e Religiosas
Descrição: Dar apoio à entidades representativas, religiosas e associações.

Unidade de medida: Entidades Apoiadas	Quantidade 2023:	240.000
	Valor total:	210.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0035 - Controle Interno-Executivo
Necessidade de implantar o sistema de Controle Interno do Executivo.

Ação.....: 2029 - Implantação do Sistema de Controle Interno-Poder Executivo
Descrição: Implantar o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Unidade de medida: Controle	Quantidade 2023:	240.000
	Valor total:	240.000,00

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 0002 - Gestão Administrativa, Fiscal, Tecnológica e Transparência
Apoio logístico na esfera administrativa, fiscal, tecnológica, de gestão de pessoas e transparências das contas públicas

Ação.....: 2008 - Manutenção da Defesa Civil Municipal
Descrição: Dar apoio às atividades da Defesa Civil, no uso de suas atribuições.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	380.000
	Valor total:	380.000,00

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0002 - Gestão Administrativa, Fiscal, Tecnológica e Transparência

Apoio logístico na esfera administrativa, fiscal, tecnológica, de gestão de pessoas e transparências das contas públicas

Ação.....: 2007 - Encargos com Publicidade e Portal da Transparência

Descrição: Atender a despesas com publicação nos DOE, DOU, jornal de grande circulação e no Portal da Transparência

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 40.000

Valor total: 40.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0006 - Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública

Proporcionar estrutura e edificação nos serviços das Secretarias

Ação.....: 2046 - Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito

Descrição: Manutenção do Departamento de Trânsito

Unidade de medida: Sist. de Transm. manti

Quantidade 2023: 1

Valor total: 566.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 4.082.000,00

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0002 - Gestão Administrativa, Fiscal, Tecnológica e Transparência

Apoio logístico na esfera administrativa, fiscal, tecnológica, de gestão de pessoas e transparências das contas públicas

Ação.....: 2124 - Implantação do Departamento de Planejamento

Descrição: Implantar o Departamento de Planejamento

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 100.000

Valor total: 100.000,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa, Fiscal, Tecnológica e Transparência
Apoio logístico na esfera administrativa, fiscal, tecnológica, de gestão de pessoas e transparências das contas públicas

Ação.....: 2009 - Gestão Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Descrição: Assegurar recursos para atendimento a gestão da Secretaria de Administração e Finanças.

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2023: 3.820.000
Valor total: 3.820.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0034 - Capacitação de Servidores
Capacitar Servidores e melhorar o atendimento à população.

Ação.....: 2013 - Capacitação de servidores Municipais
Descrição: Capacitar Servidores Municipais para melhorar os serviços administrativos, assim como dar bom atendimento a população do Município.

Unidade de medida: Servidores Capacitados
Quantidade 2023: 102.000
Valor total: 102.000,00

Subfunção: 129 - Administração de Receitas

Programa: 0029 - Arrecadação Tributária Eficaz
Proporcionar um Programa adequado e eficaz para geração e integração dos recursos público. Fazendo para a Revisão no Código Tributário Municipal.

Ação.....: 2012 - Modernização do Sistema Tributário Municipal
Descrição: Atualizar o Código Tributário Municipal e integrar o sistema tributário ao Contabilidade, em atendimento as normas do SIAFIC.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2023: 65.000
Valor total: 65.000,00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0002 - Gestão Administrativa, Fiscal, Tecnológica e Transparência
Apoio logístico na esfera administrativa, fiscal, tecnológica, de gestão de pessoas e transparências

das contas publicas

Ação.....: 2010 - Contribuição para Formação do PASEP

Descrição: Receitas Correntes calculadas mensalmente para a formacao do PASEP.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 2.600.000

Valor total: 2.600.000,00

Ação.....: 2011 - Cumprimento de Sentenças Judiciais

Descrição: dotar de recursos disponiveis para cumprimento de Precatórios.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 450.000

Valor total: 450.000,00

Ação.....: 2016 - Amortização de Dívida com Instituições Financeiras

Descrição: Amortizar a dívida do Município de consignados nao transferidas para Instituições Financeiras.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 250.000

Valor total: 150.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Necessidade de dar cumprimento às obrigações constitucionais e legais

Ação.....: 2014 - Amortização da Dívida Contratada junto ao INSS

Descrição: Amortizar a dívida contratada junto ao INSS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2023: 620.000

Valor total: 620.000,00

Ação.....: 2015 - Amortização da Dívida Contratada junto ao PASEP

Descrição: Amotizar dívida contratada junto a RBF referente ao PASEP

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2023: 20.000

Valor total: 20.000,00

Ação.....: 2032 - Amortização da Dívida junto ao IPMA

Descrição: A Prefeitura tem uma dívida desde o ano de 2011 ,onde foi feito um PERT e nao

foi quitado, assim sendo a dívida foi se arrastando até 2020. Como administração e pessoal e causas problemas no CAUC, o atual Prefeito está negociando a dívida para fazer parcelamento e começar pagar em 2022.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2023: 3.300.000
Valor total: 3.300.000,00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Especiais
Necessidade de dar cumprimento às obrigações constitucionais e legais

Ação....: 0012 - Amortização da dívida junto ao TRT
Descrição: Amortização da Dívida junto ao TRT, em 36 parcelas

Unidade de medida: Div. do Munic. efetiva
Quantidade 2023: 267.000
Valor total: 267.000,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência
Reserva global de recursos, não vinculada especificamente a determinado órgão, unidade orçamentária, e destinada ao atendimento de passivos contingentes e riscos e eventos fiscais imprevistos, incluídos os créditos adicionais ou despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual.

Ação....: 9999 - Reserva de Contingência
Descrição: Deixar programado uma reserva de recursos orçamentários

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2023: 2.500.000
Valor total: 2.500.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 13.994.000,00

Órgão: 23 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0031 - Apoio Social a Estudantes da Rede Municipal de Ensino

Promover apoio social aos alunos que estudam na rede municipal

Ação.....: 2018 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-Educação Infantil/Pre Escolar
Descrição: Proporcionar alimentação nutricional e de qualidade aos alunos da Educação Infantil Pre Escolar .

Unidade de medida: Aluno assistido Quantidade 2023: 320.000
Valor total: 320.000,00

Ação.....: 2019 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-Educação Infantil/Creche
Descrição: Proporcionar alimentação de qualidade e nutricional aos alunos das creches .

Unidade de medida: Aluno assistido Quantidade 2023: 240.000
Valor total: 240.000,00

Ação.....: 2020 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-EJA
Descrição: Proporcionar alimentação de qualidade nutricional aos alunos do EJA.

Unidade de medida: Aluno assistido Quantidade 2023: 40.000
Valor total: 40.000,00

Ação.....: 2023 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-Fundamental
Descrição: Oferecer alimentação escolar nutricional a estudantes do Ensino Fundamental .

Unidade de medida: Aluno assistido Quantidade 2023: 1.300.000
Valor total: 1.300.000,00

Ação.....: 2024 - Programa Nacional de Alimentação Escolar/Quilombola
Descrição: Oferecer alimentação nutricional para estudantes quilombolas.

Unidade de medida: Aluno assistido Quantidade 2023: 35.000
Valor total: 35.000,00

Ação.....: 2025 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE
Descrição: Proporcionar alimentação de qualidade aos alunos da Educação Especial, assim como do contra turno

Unidade de medida: Aluno assistido Quantidade 2023: 20.000
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 2026 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-Brasil na Escola/Atividades Complementares
Descrição: Proporcionar alimentação de qualidade nutricional aos alunos que estudam , atividades complementares.

Unidade de medida: Aluno assistido	Quantidade 2023:	80.000
	Valor total:	80.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0004 - Educação com Qualidade
Atender com educação de qualidade os anunosmunicipal

Ação.....: 2028 - Manutenção do Programa Salário Educação /QSE-FNDE
Descrição: Atendimento ao programa do Salario educação(QSE)-FNDE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1.800.000
	Valor total:	1.800.000,00

Ação.....: 2030 - Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE/Infantil
Descrição: Atendimento ao programa do transporte escolar PNATE/Ensino Infantil

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	360.000
	Valor total:	360.000,00

Ação.....: 2037 - Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE/Ensino Fundamental
Descrição: Atender com transporte escolar os alunos do Ensino Fundamental .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1.200.000
	Valor total:	1.200.000,00

Programa: 0031 - Apoio Social a Estudantes da Rede Municipal de Ensino
Promover apoio social aos alunos que estdam na rede municipal

Ação.....: 2034 - Gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	90.000
	Valor total:	90.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0004 - Educação com Qualidade
Atender com educação de qualidade os anunosmunicipal

Ação.....: 1008 - Construção de Escolas da Educacao Infantil -FNDE
Descrição: Construcao de Escolas do Ensino Infantil com recursos do FNDE

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	2.000.000
	Valor total:	2.000.000,00

Unidade de medida: Uni d. Reformadas	Quantidade 2023: 2.000.000
	Valor total: 2.000.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública
Proporcionar estrutura e edificação nos serviços das Secretarias

Ação.....: 2039 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais
Descrição: Dotar recursos para o desenvolvimento financeiro e patrimonial da Secretaria

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 5.950.000
	Valor total: 5.950.000,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0006 - Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública
Proporcionar estrutura e edificação nos serviços das Secretarias

Ação.....: 1010 - Ampliação, Iluminação e Arborização da Orla Municipal
Descrição: Ampliar, iluminar e arborizar a Orla Municipal

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023: 1.800.000
	Valor total: 1.800.000,00

Ação.....: 1011 - Ampliação e Reabilitação de Prédios Públicos
Descrição: Ampliar e Reabilitar Prédios Públicos

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023: 250.000
	Valor total: 250.000,00

Ação.....: 1015 - Pavimentação de Vias Urbanas
Descrição: Pavimentar as ruas e avenidas da zona urbana.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023: 3.000.000
	Valor total: 3.000.000,00

Ação.....: 2040 - Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana
Descrição: Atender as atividades referentes a Infra Estrutura Rural e Urbana

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 3.700.000
	Valor total: 3.700.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0006 - Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública
Proporcionar estrutura e edificação nos serviços das Secretarias

Ação.....: 1014 - Construção e Manutenção de Cemitério
Descrição: Construção de novo cemitério na sede e recuperação e manutenção do existente

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023: 200.000
	Valor total: 200.000,00

Ação.....: 2041 - Manutenção de Logradouros Públicos
Descrição: Manter os logradouros públicos limpos e bem cuidado

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 180.000
	Valor total: 180.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0006 - Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública
Proporcionar estrutura e edificação nos serviços das Secretarias

Ação.....: 1019 - Serviços de Drenagem na Área Urbana e Rural
Descrição: Fazer drenagem na área urbana e rural

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023: 200.000
	Valor total: 200.000,00

Ação.....: 1020 - Expansão do Sistema de Água
Descrição: Fazer expansão do Sistema de Água

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023: 80.000
	Valor total: 80.000,00

Ação.....: 2043 - Manutenção do Abastecimento de Água
Descrição: Atender as atividades do abastecimento de água

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	245.000
	Valor total:	245.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 751 - Conservação de Energia

Programa: 0006 - Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública
Proporcionar estrutura e edificação nos serviços das Secretarias

Ação.....: 1021 - Expansão do Sistema de Iluminação Pública
Descrição: Expansão do sistema de Iluminação Pública

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1.580.000
	Valor total:	1.580.000,00

Ação.....: 2045 - Manutenção dos Grupos Geradores na Zona Ruralizada
Descrição: manutenção de geradores da zona rural

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	550.000
	Valor total:	550.000,00

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0006 - Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública
Proporcionar estrutura e edificação nos serviços das Secretarias

Ação.....: 2044 - Manutenção do Sistema de Energia de Elétrica
Descrição: Manutenção as atividades da energia elétrica .

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1.250.000
	Valor total:	1.250.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 781 - Transporte Aéreo

Programa: 0007 - Aeródromo
O município possui um Aeródromo , que está precisando ser ampliado e reformado.

Ação.....: 1016 - Ampliação e Reforma do Aeródromo de Monte Alegre

Descrição: Ampliar e Reformar o aerodromo de Monte Alegre

Unidade de medida: Uni.d.Reformadas	Quantidade 2023:	90.000
	Valor total:	90.000,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0006 - Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública
Proporcionar estrutura e edificação nos serviços das Secretarias

Ação.....: 1012 - Aquisição de Veículos e Maquinários

Descrição: aquisição de máquinas pesadas como : tratores, caçambas truncadas, patrol, motoniveladoras, caminhões traçados , maquinários, papalixo , necessários a uso de terraplenagem e outros serviços de transportes

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	2.000.000
	Valor total:	2.000.000,00

Ação.....: 1022 - Construção, Ampliação e Reformas de Pontes na Zona Rural e Urbana

Descrição: Construi e Reformar pontes nas Zonas Urbana e Rural.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	300.000
	Valor total:	300.000,00

Programa: 0018 - Infraestrutura Urbana - Vida Urbana c/ Qualidade
Implementar ações voltadas ao melhor atendimento nos serviços de infraestrutura urbana, abrangendo os serviços de transporte, segurança pública, limpeza e manutenção de praças e logradouros públicos, estendendo esses serviços a zona rural para melhor atendimento das comunidades.

Ação.....: 2042 - Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas

Descrição: Manutenção e conserto de veículos e máquinas pesadas

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1.500.000
	Valor total:	1.500.000,00

Subfunção: 784 - Transporte Hidroviário

Programa: 0006 - Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública
Proporcionar estrutura e edificação nos serviços das Secretarias

Ação.....: 1023 - Reforma do Terminal Hidroviário e Portos

Descrição: Reformar o Terminal Hidroviario e Portos

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	600.000
	Valor total:	600.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0009 - Gestão Ambiental

Necessidades de elaborar diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável, incluindo as atuações que englobam o planejamento turístico para ser desenvolvido no Município.

Ação.....: 1050 - Desapropriação da Área da Fonte Sulfurosa

Descrição: Desapropriação da área da Fonte Sulfurosa , para que seja investimentos voltados ao lazer e turismo .

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 2.200.000

Valor total: 2.200.000,00

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0036 - Edificações Públicas

Construir, Ampliar e Reformar o prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Ação.....: 1058 - Construir o Estádio Municipal

Descrição: Construir o Estádio Municipal gramado, murado e com arquibancadas .

Unidade de medida: Estádio

Quantidade 2023: 2.000.000

Valor total: 2.000.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 30.875.000,00

Órgão: 26 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0013 - Saúde Para Todos

Garantir mediante políticas na área da saúde pública, a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário das ações para a promoção, proteção e recuperação da

saúde municipal

Ação.....: 1024 - Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Ampliar e Reformar o prédio da Secretaria de Saúde

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023: 500.000
	Valor total: 500.000,00

Ação.....: 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 2.700.000
	Valor total: 2.700.000,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0013 - Saúde Para Todos

Garantir mediante políticas na área da saúde pública, a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário das ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde municipal

Ação.....: 2051 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Descrição: Atendimento as despesas com o Conselho de Saúde

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 160.000
	Valor total: 160.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0013 - Saúde Para Todos

Garantir mediante políticas na área da saúde pública, a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário das ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde municipal

Ação.....: 2052 - Treinamento e Manutenção de RH em Saúde Pública
Descrição: Capacitação dos servidores da saúde

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 150.000
	Valor total: 150.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0013 - Saúde Para Todos

Garantir mediante políticas na área da saúde pública, a redução do risco de doenças e de outros

Ação.....:	2055 - Bloco da Atenção Básica - Manut. do Prog. de Saúde Bucal -PSB
Descrição:	Atendimento ao PSB
Unidade de medida:	Atividade
Quantidade 2023:	300.000
Valor total:	300.000,00

Ação.....:	2056 - Bloco da Atenção Básica - Manutenção das Campanhas de Vacinação
Descrição:	Manutenção das atividades na Campanha de Vacinação
Unidade de medida:	Atividade
Quantidade 2023:	150.000
Valor total:	150.000,00

Ação.....:	2057 - Gestão do Programa Piso de Atenção Básica - PAB
Descrição:	Atendimento ao Programa do PAB.
Unidade de medida:	Atividade
Quantidade 2023:	2.400.000
Valor total:	2.400.000,00

Ação.....:	2059 - Manutenção do CTA
Descrição:	Atendimento ao CTA
Unidade de medida:	Atividade
Quantidade 2023:	150.000
Valor total:	150.000,00

Ação.....:	2062 - Gestão do Programa Mais Médicos p/ o Brasil
Descrição:	Atendimento ao Programa Mais Médico , com ajuda financeira para pagamento de alimentação e moradia
Unidade de medida:	Atividade
Quantidade 2023:	60.000
Valor total:	60.000,00

Ação.....:	2063 - Gestão do Programa de Financ./Outros Programas
Descrição:	Atender outros Programas de Financiamento: Alimentação e Nutrição-FAN, Acesso á Qualidade, Saúde na Escola e Hipertensão.
Unidade de medida:	Atividade
Quantidade 2023:	240.000
Valor total:	240.000,00

Ação.....:	2064 - Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde
Descrição:	Manutenção das UBS
Unidade de medida:	Atividade
Quantidade 2023:	360.000
Valor total:	360.000,00

Ação.....: 2080 - Ação do Programa da Criança e ao Adolescente-06 a 15 anos/PETI
Descrição: Dar atendimento a criança e ao adolescente de 06 a 15 anos /PETI

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	126.000
	Valor total:	126.000,00

Ação.....: 2083 - Gestão do Programa PSB-SCFV Crianças e famílias-PAIF
Descrição: Atendimento ao programa PSB-SCFV, para crianças e famílias

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	120.000
	Valor total:	120.000,00

Ação.....: 2084 - Gestão do Programa PSB-SCFV-Crianças e Jovens-06 a 15 anos/PROJOVEM
Descrição: Atender ao programa PSB-SCFV, crianças e jovens.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	120.000
	Valor total:	120.000,00

Ação.....: 2085 - Gestão do Programa Ações Estratégicas do Progr.de Errad.do Trab.Infantil-AE PETI
Descrição: Atender as ações voltadas para erradicar o trabalho infantil

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	90.000
	Valor total:	90.000,00

Ação.....: 2097 - Serviço de Acolhimento Instit.de Crianças de 1 dia e Adolescentes de 18 a incompl
Descrição: Dar acolhimento digno à crianças de 1 dia e adolescente de 18 anos incompletos

Unidade de medida: Criança Assistida	Quantidade 2023:	96.000
	Valor total:	96.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0008 - Integração Social, Trab e Cidadania/ Um Direito do Cidadão
Manutenção do Programa Acessuas

Ação.....: 2089 - Gestão do Programa Acessuas Trabalho
Descrição: Capacitar pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades ao trabalho e emprego - políticas públicas da União.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	40.000
	Valor total:	40.000,00

Programa: 0011 - Ação em Trabalho e Inclusão Social

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	100.000
	Valor total:	100.000,00

Ação.....: 2091 - Gestão do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Descrição: Dar condições de atendimento e gestão no CRAS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1.000.000
	Valor total:	1.000.000,00

Ação.....: 2092 - Gestão do Programa Índice de Gestão Descentralizada-IGD/SUAS
Descrição: Atendimento ao Programa do IGD-SUAS.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	260.000
	Valor total:	260.000,00

Ação.....: 2093 - Gestão do Programa de Cadastro Único/BF
Descrição: Atender as ações do Programa Cadastro Único /Bolsa Família e demais programas sociais.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	655.200
	Valor total:	655.200,00

Ação.....: 2094 - Gestão do Programa Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS
Descrição: Dar atendimento especializado na gestão do CREAS

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	600.000
	Valor total:	600.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	9.830.200,00
---------------------	------------	--------------

Órgão: 28 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0009 - Gestão Ambiental

Necessidades de elaborar diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável, incluindo as atuações que englobam o planejamento turístico para ser desenvolvido no Município.

Ação. . . . : 1038 - Construção do Aterro Sanitário
Descrição: Construir o Aterro Sanitário, para colocação de trejeitos e lixo, obedendo as normas sanitarias do meio ambiente.

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2023: 1.200.000
Valor total: 1.200.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0009 - Gestão Ambiental

Necessidades de elaborar diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável, incluindo as atuações que englobam o planejamento turístico para ser desenvolvido no Município.

Ação. . . . : 2095 - Apoio e manutenção das áreas de Preservação.
Descrição: Preservar áreas do Meio Ambiente ,precisando para isso adquirir veículos e contratar fiscais ambientais.

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2023: 450.000
Valor total: 450.000,00

Ação. . . . : 2096 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos de Fiscalização Ambiental
Descrição: Aquisição e manutenção de veículos em fiscalização ambiental

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2023: 520.000
Valor total: 520.000,00

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0009 - Gestão Ambiental

Necessidades de elaborar diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável, incluindo as atuações que englobam o planejamento turístico para ser desenvolvido no Município.

Ação. . . . : 2060 - Financiamento de Projetos Ambientais
Descrição: Financiamento de Projetos em parceria com instituições governamentais e não governamentais.

Unidade de medida: Financi am. concedido
Quantidade 2023: 200.000
Valor total: 200.000,00

Ação. . . . : 2061 - Acordos de Cooperação Técnica c/Instituições Públicas e Privadas
Descrição: Fazer acordos de Cooperação Técnica com Instituições públicas e privadas

Unidade de medida: Contrato celebrado
Quantidade 2023: 240.000
Valor total: 240.000,00

Programa: 0023 - Gestão Ambiental com Qualidade
Atender as ações do meio ambiente

Ação.....: 1055 - Construção de Galpão de Triagem de produtos e materiais recicláveis
Descrição: Construir um galpão de triagem, para dar apoio aos catadores de produtos e materiais recicláveis, e aquisição de uma prensa.

Unidade de medida: Galpão Construído Quantidade 2023: 450.000
Valor total: 450.000,00

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0009 - Gestão Ambiental
Necessidades de elaborar diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável, incluindo as atuações que englobam o planejamento turístico para ser desenvolvido no Município.

Ação.....: 2099 - Recuperação e Reflorestamento em Áreas Degradadas
Descrição: Recuperar e reflorestar áreas degradadas

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 240.000
Valor total: 240.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 3.300.000,00

Órgão: 29 - Sec. Mun. de Meio Ambiente

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0018 - Infraestrutura Urbana - Vida Urbana c/ Qualidade
Implementar ações voltadas ao melhor atendimento nos serviços de infraestrutura urbana, abrangendo os serviços de transporte, segurança pública, limpeza e manutenção de praças e logradouros públicos, estendendo esses serviços a zona rural para melhor atendimento das comunidades.

Ação.....: 2098 - Manutenção da Limpeza Pública
Descrição: Atender os serviços de limpeza pública da cidade, zona rural e logradouros públicos.

Unidade de medida: Lixo Removido Quantidade 2023: 1.420.000
Valor total: 1.420.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - Ação em Infraestrutura, Trânsito e Segurança Pública
Proporcionar estrutura e edificação nos serviços das Secretarias

Ação.....: 1059 - Construção do Predio da Secretaria de Meio Ambiente
Descrição: Contrução do Predio da Secretaria de Meio Ambiente, para atendimentos aos serviços administrativos .

Unidade de medida: Prédio Construído Quantidade 2023: 500.000
Valor total: 500.000,00

Programa: 0023 - Gestão Ambiental com Qualidade
Atender as ações do meio ambiente

Ação.....: 2100 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Descrição: Atender as atividades meio da Secretaria de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 2.850.000
Valor total: 2.850.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0034 - Capacitação de Servidores
Capacitar Servidores e melhorar o atendimento á população.

Ação.....: 2033 - Capacitacao de Servidores
Descrição: Capacitar os srvidores para que desempenhem suas funções com eficiência e eficácia.

Unidade de medida: Servidores Capacitad Quantidade 2023: 60.000
Valor total: 60.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 4.830.000,00

Órgão: 30 - Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuaria e

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0020 - Agricultura e Abastecimento de Qualidade

Ação.....: 1017 - Manutenção da Feira no Bairro da Cidade Alta
Descrição: Dar condições de funcionamento na feira do Bairro da Cidade Alta.

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2023: 400.000
Valor total: 400.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0020 - Agricultura e Abastecimento de Qualidade

Ação.....: 2101 - Gestão das atividades da Secretaria de Agricultura
Descrição: Atendimento as ações administrativas da Secretaria de Agricultura

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2023: 930.000
Valor total: 930.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0025 - Gestão da Agricultura Sustentável de Qualidade
Dotar as ações da Agricultura local de desenvolvimento sustentável

Ação.....: 1027 - Reforma da Feira do Produtor Rural
Descrição: Reforma da Feira do Produtor Rural, com recursos de Emenda Parlamentar e recursos do Município.

Unidade de medida: Unidades Produtivas
Quantidade 2023: 350.000
Valor total: 350.000,00

Ação.....: 2102 - Incentivo a Agricultura Familiar, Feiras da Produção e Associações Rurais
Descrição: Fomentar e incentivar a agricultura familiar, feiras e Associações Rurais

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2023: 420.000
Valor total: 420.000,00

Ação.....: 2108 - Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Aquícola do Município
Descrição: Desenvolver a atividade da cadeia produtiva aquícola do Município

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2023: 120.000
Valor total: 120.000,00

Programa: 0026 - Programa Municipal p/Pesca como Atividade Sustentável
Fixar normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros. Subsidiar, assessorar e participar em interação juntos a outros órgãos, negociações e eventos que envolvam o comprometimento de direitos a a interferencia em interesses nacionais sobre a pesca e aquicultura.

Ação.....: 2104 - Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola
Descrição: Desenvolvimento da atividade pesqueira e aquícola

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	220.000
	Valor total:	220.000,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0020 - Agricultura e Abastecimento de Qualidade

Ação.....: 1039 - Aquisição de Tratores e Equipamentos Agrícolas
Descrição: Aquisição de dois Tatores e Equipamentos Agrícolas

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	600.000
	Valor total:	600.000,00

Ação.....: 2105 - Manutenção das Unidades Produtivas
Descrição: Incentivar as Unidades Produtivas, com o fornecimento de profissionais e doacao de insumos.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	220.000
	Valor total:	220.000,00

Programa: 0026 - Programa Municipal p/Pesca como Atividade Sustentável
Fixar normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros. Subsidiar, assessorar e participar em interação juntos a outros órgãos, negociações e eventos que envolvam o comprometimento de direitos a a interferencia em interesses nacionais sobre a pesca e aquicultura.

Ação.....: 2103 - Manutenção das Atividades da Pesca no Município.
Descrição: Manutenção das atividades pesqueiras

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	260.000
	Valor total:	260.000,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0020 - Agricultura e Abastecimento de Qualidade

Ação.....: 1030 - REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL
Descrição: REFORMAR A FEIRA DO PRODUTOR RUAL, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR

Unidade de medida: Unidades Produtivas Quantidade 2023: 350.000
Valor total: 350.000,00

Programa: 0025 - Gestão da Agricultura Sustentavel de Qualidade
Dotar as ações da Agricultura local de desenvolvimento sustentável

Ação.....: 2106 - Apoio à Mecanização Agrícola
Descrição: Aquisição e manutenção de mecanização agrícola

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 900.000
Valor total: 900.000,00

Programa: 0026 - Programa Municipal p/Pesca como Atividade Sustentável
Fixar normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros. Subsidiar, assessorar e participar em interação juntos a outros órgãos, negociações e eventos que envolvam o comprometimento de direitos a a interferencia em interesses nacionais sobre a pesca e aquicultura.

Ação.....: 2109 - Acompanhamento da Produção Piscicultura
Descrição: Acompanhamento da piscicultura in loco

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 220.000
Valor total: 220.000,00

Função: 21 - Organização Agrária

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0025 - Gestão da Agricultura Sustentavel de Qualidade
Dotar as ações da Agricultura local de desenvolvimento sustentável

Ação.....: 2107 - Unidades Demonstrativas Manejo e Plantação de Pastagens
Descrição: Dar atendimento as unidades demonstrativas do manejo e plantação de pastagens

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 100.000
Valor total: 100.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 5.090.000,00

Órgão: 33 - Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0005 - Gestão do FUNDEB
Dotar com eficiência os recursos do FUNDEB

Ação.....: 2110 - Capacitação de Pessoal da Educ Básica FUNDEB 30%
Descrição: Capacitar o corpo docente e outros profissionais da Educação Básica e merendeiras

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	60.000
	Valor total:	60.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0005 - Gestão do FUNDEB
Dotar com eficiência os recursos do FUNDEB

Ação.....: 1046 - Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Para Ensino Fundamental FUNDEB 30%
Descrição: Mobiliar e equipar as escolas do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	300.000
	Valor total:	300.000,00

Ação.....: 2111 - Ações de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental /FUNDEB- 30%
Descrição: Atendimento as ações das atividades meio do Ensino Fundamental , com recursos do FUNDEB 30%.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	16.700.000
	Valor total:	16.700.000,00

Ação.....: 2112 - Pagamento dos Profissionais do Ensino Fundamental /FUNDEB 70%
Descrição: Efetivar o pagamento dos profissionais do Ensino Fundamental, com recursos do FUNDEB 70%.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	55.000.000
	Valor total:	55.000.000,00

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1.400.000
	Valor total: 1.400.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0005 - Gestão do FUNDEB
Dotar com eficiência os recursos do FUNDEB

Ação.....: 2118 - Pagamento dos Profissionais do Ensino da Educação DE jovens e Adultos/FUNDEB 70%
Descrição: Atender ao pagamento dos profissionais do Ensino de Jovens e Adultos, com recursos do FUNDEB 70%.

Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2023: 1.200.000
	Valor total: 1.200.000,00

Ação.....: 2119 - Ações de manutenção e desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos/FUNDEB 30%
Descrição: Atender as atividades Meio do Ensino de Jovens e Adultos -EJA, com recursos do FUNDEB 30%.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 950.000
	Valor total: 950.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0005 - Gestão do FUNDEB
Dotar com eficiência os recursos do FUNDEB

Ação.....: 2121 - Pagamento de profissionais do Ensino da Educação Especial /FUNDEB 70%
Descrição: Pagamento dos profissionais da Educação Especial com recursos do FUNDEB 70%

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1.000.000
	Valor total: 1.000.000,00

Ação.....: 2122 - Ações de manutenção e desenvolvimento da Educação Especial /FUNDEB 30%
Descrição: Atender as atividades meio da Educação Especial, com recursos do FUNDEB 30%

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 400.000
	Valor total: 400.000,00

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0005 - Gestão do FUNDEB

TOTAL DO ÓRGÃO. Valor 2023 97.400.000,00

Órgão: 35 - Sec. Mun. de Educação, Esp. Cult e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Administrativa, Fiscal, Tecnológica e Transparência
Apoio logístico na esfera administrativa, fiscal, tecnológica, de gestão de pessoas e transparências das contas públicas

Ação. : 1054 - Aquisição de Veículos Utilitários
Descrição: Aquisição de veículos para uso da Secretaria.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2023: 220.000
Valor total: 220.000,00

Programa: 0036 - Edificações Públicas
Construir, Ampliar e Reformar o prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Ação. : 1052 - Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esp
Descrição: Construir, Ampliar e Reformar o Prédio da secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Unidade de medida: Prédio Construído Quantidade 2023: 400.000
Valor total: 400.000,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0004 - Educação com Qualidade
Atender com educação de qualidade os anos municipais

Ação. : 2017 - Manutenção dos Conselhos da Educação
Descrição: Propiciar recursos para atendimento e manutenção dos Conselho da Merenda Escolar-CME e Conselho da Educação.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 120.000
Valor total: 120.000,00

acordo com o calendario de eventos formalizado pela Secretaria .

Ação.....: 2036 - Incentivar as atividades Culturais , Folcloricas e Religiosas
Descrição: Atender as atividades culturais , folcloricas e religiosas , conforme descritas no calendario de eventos da Secretaria de Educação.

Unidade de medida: Evento	Quantidade 2023:	300.000
	Valor total:	300.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0003 - Cultura, Lazer e Esporte Para Todos
Atender as atividades voltado a educação infantil

Ação.....: 1049 - Construção uma Quadra Poliesportiva
Descrição: Contruir uma quadra poliesportiva na Sede Municipal

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1.000.000
	Valor total:	1.000.000,00

Ação.....: 1051 - Implantação de Academia ao Ar Livre em Espaços Publicos
Descrição: Implantar Academia em espaços público, para que a população goze de saúde e lazer.

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	200.000
	Valor total:	200.000,00

Ação.....: 2087 - Implementar e apoiar as atividades Esportivas e Lazer
Descrição: Apoiar as atividades esportivas municipal, estimulando a implementação de jogos escolares olimpícos intercolégiais , bem como incentivo ao esporte de futebol em disputa local e intermunicipal.

Unidade de medida: Evento(s) realizados	Quantidade 2023:	210.000
	Valor total:	210.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 5.490.000,00

TOTAL GERAL..... Valor 2023 238.330.200,00
